



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2012  
PROCESSO Nº 0.00.002.000345/2012-95  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
ATA Nº 02/2012

Aos 25 dias de julho de 2012, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pela Sra. Secretária de Administração à fl. 145 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de placas sinalizadoras internas e externas, das legendas das placas e componentes do Sistema de Comunicação Visual do edifício sede do CNMP, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor: A DE F SOUZA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL EPP (CNPJ: 10.909.603/0001-64)

ITEM	PLACAS	QTD. (un)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Placa sinalizadora de portas (PLACA INTERNA 1)	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
2	Placa sinalizadora de garagem (PLACA INTERNA 4)	120	R\$ 120,00	R\$ 1.4400,00
3	Placa sinalizadora de auditórios (PLACA INTERNA 7)	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
4	Placa sinalizadora para mesas (PLACA INTERNA 2)	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
5	Placa sinalizadora de auditórios (PLACA INTERNA 8)	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
6	Painel Mural (PLACA INTERNA 5)	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
7	Painel Mural pequeno (PLACA INTERNA 9)	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
8	Painel de Localização por andar (PLACA INTERNA 6)	22	R\$ 800,00	R\$ 17.600,00
9	Painel de Localização Geral 1 (PLACA INTERNA 10)	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
10	Painel de Localização Geral 2 (PLACA INTERNA 11)	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
11	TOTEM	7	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

12	Placa Sinalizadora Externa	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
13	Troca de legenda placas pequeno porte (TIPO PLACA INTERNA 1, 2, 4, 7, 8 ou 9)	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
14	Troca de legenda placas médio porte (TIPO PLACA INTERNA 5, 6, 10, 11, TOTEM E PLACA SINALIZADORA EXTERNA)	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 138.500,00</b>	

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de placas sinalizadoras internas e externas, das legendas das placas e componentes do Sistema de Comunicação Visual do edifício sede do CNMP.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho ou contrato, por dia de atraso

A



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

injustificado, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “d” e “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2012.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 024/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 24/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

#### **CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Entregar o objeto desta licitação no CNMP, nos mesmos prazos estipulados no Edital e no Termo de Referência, na Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial - CNMP, localizado no endereço: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, ou em outro endereço em Brasília/DF que venha a ser indicado pela contratante, sem ônus para este, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO**

- 6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- 6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 08 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

7.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

- 8.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Secretária de Administração do CNMP.
- 8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretária de Administração do CNMP.
- 8.3. As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Coordenador de Materiais e Compras do CNMP.

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Produzir, instalar e manter todas as sinalizações contratadas, em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital e seus Anexos;
- 9.2 Obedecer rigorosamente a presente especificação, aos manuais dos fabricantes e as Normas da ABNT aplicáveis aos serviços/materiais especificados;
- 9.3 Aprovar, previamente com a Assessoria de Comunicação e com a Coordenadoria de Administração de Edifícios, todas as peças e materiais, antes da produção;
- 9.4 Apresentar modelos/provas, conforme cada caso, de cada item e de cada material a ser utilizado para fins de aprovação anterior à produção pela Assessoria de Comunicação e pela Coordenadoria de



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Administração de Edifícios;

9.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CNMP, cujas reclamações se obriga a atender;

9.6 Atender às solicitações do CNMP no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h;

9.7 Corrigir os serviços não aceitos pelo CNMP no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados do aviso da rejeição;

9.8 Zelar e responder civilmente pelas instalações do CNMP a que tiver acesso pela natureza do serviço.

9.9 Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados através do uso de crachás.

9.10 Instruir seus funcionários quanto à obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos Regulamentos do CONTRATANTE, principalmente quanto às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando houver necessidade. O CONTRATANTE poderá paralisar o serviço caso os empregados não estejam protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

9.11 Fornecer todos os equipamentos/ferramentas indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, como também todo o material de consumo necessário à perfeita execução dos serviços;

9.12 Solicitar autorização da CONTRATANTE quando for necessário executar algum serviço nos finais de semana , feriados e/ou fora do horário de expediente, com justificativa do motivo, acompanhada da listagem com os nomes dos profissionais, nº dos documentos de identificação e o local no qual será executado o serviço. A solicitação deverá ser encaminhada através de fac-símile, e-mail ou entregue pessoalmente ao gestor em até 24 (vinte e quatro horas) antes da execução do serviço;

9.13. Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Fornecer o Projeto de Sinalização, conforme Anexo V do Edital do Pregão nº 24/2012;

10.2 Prestar todas as informações necessárias à correta sinalização e ao desenvolvimento das tarefas;

10.3 Orientar sobre a linha do layout das placas, materiais, cores e outros padrões visuais ou de qualidade e aprová-los, inclusive com análise de provas, se for o caso, antes da produção;

10.4 Nomear o gestor que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, bem como pelo atesto dos serviços realizados;

10.5 Suspender, por intermédio do Gestor, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à CONTRATADA;

10.6 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não esteja dentro dos padrões, bem como o uso de material,



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

produto ou equipamento que não atendam os fins a que se destinam;

10.7 Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

10.8 Efetuar a solicitação dos serviços em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 19h;

10.9 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

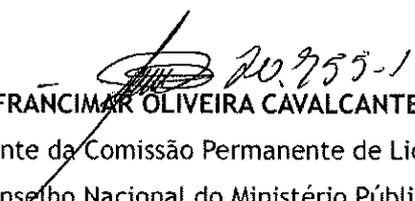
#### CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 24/2012 e seus anexos e a proposta da empresa **A DE F SOUZA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL EPP**, classificada no certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decretos 3.555/200 e 3.931/2001, alterado pelo Decreto 4.342/2002, e demais normas aplicáveis.

Brasília, 25 de julho 2012.

  
FRANCIMAR OLIVEIRA CAVALCANTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Conselho Nacional do Ministério Público

  
CARINE MARQUES DE SA

CPF: 711.868.081-87

A DE F Souza Sinalização Gráfica e Produção de Eventos